



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2016
TOMADA DE PREÇO N°002/2016

CONTRATO N°015/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MS REFRIGERAÇÃO - EIRELI - ME, CNPJ N° 20.829.041/0001-00

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Bataguassú, 900, inscrita no CNPJ sob o n° 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MS REFRIGERAÇÃO - EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Ediberto Celestino de Oliveira, 685, na cidade de Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 20.829.041/0001-00, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Benedito Missias De Oliveira**, brasileiro, portador do CPF n° 080.156.511-15 e Cédula de Identidade n° 122.747 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Anchieta, 22, Centro e a CONTRATADA, a Sra. **Elaine de Castro Fiel**, brasileira, portadora do CPF n° 944.967.491-49 e Cédula de Identidade n° 001217133 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Pires, 1675, Jardim Água Boa, na cidade de Dourados/MS, CEP 79.811-070.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Benedito Missias de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 003/2016, gerado pela Tomada de Preços n° 002/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei n° 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MICROFONES, CABOS, PLUGS E EXTENSÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

1.2 - Identificação do Lote:

AV. BATAGUASSÚ, 900 - CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ - MS
licitacao.camara.navirai@gmail.com

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LOTE 01							
SUBITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.1	4		MICROFONE COM FIO (Tipo de Microfone: Dinâmico (bobina móvel) ; Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz ; Padrão Polar: Unidirecional (cardiôide), simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências; Sensibilidade 1kHz, tensão de circuito aberto -54.5 dBV/PA (1.85mV), 1 Pascal = 94dB SPL; Impedância: 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância; Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3; Conector: XLR macho profissional de 3 pinos; Corpo: Cinza escuro em metal die-cast resistente com globo em metal e filtro anti-pop embutido. Peso médio : 298g)	SAMSON Q7	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00	
1.3	3		MICROFONE DE MESA (Cápsula Back Eletreto condenser; Polar Pattern - Cardioid; Resposta de Frequência: 40-600Hz; Sensibilidade: -42+-2Db ; Impedância de Saída: 2,0K Ohms; Fonte: DC9V; Distância Receptora Sonora: 20-80cm; Deve Incluir: Base, Haste do Microfone: mínimo 40cm, Bateria 9V, Espuma, Cabo de 7,80 Mts com 1 Plug XLR que liga na base e 1 Plug P-10.)	SKP PRO 7K	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00	
TOTAL LOTE 01					R\$ 8.090,00		

AV. BATAGUASSÚ, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS
licitacao.camara.navirai@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LOTE 02						
1.4	5		CABO PARA MICROFONE DE 5 MTS (balanceado com blindagem trançada, mais fita de alumínio; liga de cobre OFHC; bitola: 0.30mm / 6,0 mm; cor: preto)	STO. ANGELO	R\$ 127,00	R\$ 635,00
1.5	10		PLUG CANNON MACHO (com acabamento em níquel; bucha traseira de metal; aplicação: áudio, eletrônicos, instrumentos; origem: nacional)	CANNON Q34	R\$ 49,00	R\$ 490,00
1.6	10		PLUG CANNON FEMEA (com acabamento em níquel; bucha traseira de metal; aplicação: áudio, eletrônicos, instrumentos; origem: nacional)	CANNON Q33	R\$ 38,00	R\$ 380,00
1.7	1		EXTENSÃO DE CABO PP 2,5 mm, COM 12 MTS E TOMADA E PLUG	EP 001	R\$ 380,00	R\$ 380,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 1.885,00
TOTAL GERAL						R\$ 9.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 Constitui obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

3.2 Constitui obrigações da CONTRATADA além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir o objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE no Termo de Referência que integrou o edital;

AV. BATAGUASSÚ, 900 - CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ - MS
licitacao.camara.navirai@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- b) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das atividades específicas;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- e) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo 04 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outro que forem devidos aos seus empregados;
- h) Dar garantia dos produtos pelo período ofertado pelo fabricante, devendo fornecer no ato da entrega dos mesmos os termos de garantia devidamente assinados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 A empresa licitante entregará **todos os itens** objeto da proposta, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante do edital, na Câmara Municipal de Naviraí-MS, no horário das 8h às 12h, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 A Ordem de Fornecimento será assinada exclusivamente pelo Presidente ou Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 9.975,00 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

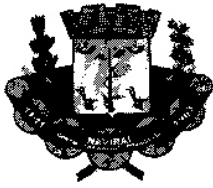
5.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

RB

18

18

18



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.3 Caso ocorra a variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.4 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em parcela única, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 dias após apresentação da respectiva documentação fiscal.

5.5 Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

5.6 As notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato.

5.7 Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social e com o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de execução do contrato será do dia 02 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

LOTE 01 (Composto pelos subitens 1.1 e 1.3):

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
LOTE 02 (Composto pelos subitens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7):

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

Handwritten signatures and initials: JB, [unclear], [unclear], and AI.

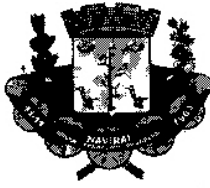


CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- II - Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitado;
- a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança.
- III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória;
- IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 04 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.
- 9.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato vigorará da data de 02 de maio de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

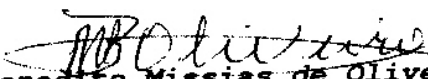
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

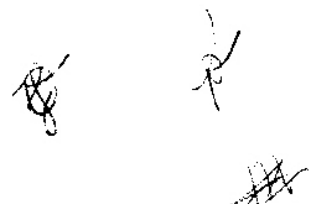
12.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o servidor Janio Rebouças Pavão de Arruda, lotado no cargo de Chefe do Setor de Patrimônio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 02 de maio de 2016.


Benedito Missias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Elaine de Castro Fiel
MS Refrigeração-Eireli-ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Kátia Lúcia Martins Talon
CPF: 005.693.071-20

Nome: Joice Valesca Ângeli de Andrade
CPF: 039.584.781-82